LEI N. 2504, de 26 de Março de 2001

Autoriza o Município de Leme a subsidiar a mensalidade de alunos do Curso de Qualificação Profissional/Auxiliar Técnico de Auxiliar de Enfermagem junto ao SENAC de São Carlos.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Leme autorizado, a título de parceria, a subsidiar a mensalidade de alunos do Curso de Qualificação Profissional/Auxiliar Técnico de Auxiliar de Enfermagem junto ao SENAC de São Carlos.

Parágrafo Único – Referido subsídio será no importe de R$ 1.902,00 (um mil, novecentos e dois reais), correspondente a 30% (trinta por cento) da mensalidade de 28 participantes, com o primeiro pagamento para o dia 20 de fevereiro de 2001, com término do curso previsto para Agosto de 2002.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos pecuniários, ao dia 20 de fevereiro de 2.001.

Leme, 26 de Março de 2001.

GERALDO MACARENKO
Prefeito do Município de Leme